

LEI Nº 3.131/98

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído a Semana Municipal do Jovem a ser comemorada anualmente, na última semana de outubro.

Art. 2º - Sob orientação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e Esportes, Lazer e Turismo, os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal organizarão debates, palestras, conferências, campanhas, concursos de redação, jogos e torneios esportivos, tendo por motivação o papel da juventude.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 18 de junho de 1998.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal